



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano XV - Edição nº 01710 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9DAB40E1D13D6F639AE71094317317B

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA DE UIBAÍ-BA
- EDITAL Nº 002/2025 DISPONIBILIDADE DE CONTAS
- DECRETO Nº. 004, DE 31 DE MARÇO DE 2025.
- RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMAS.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE UIBAÍ-BA

Dispõe sobre a aprovação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no âmbito do município de Uibaí-BA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Uibaí-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 316 de 18 de junho de 2013, considerando:

A Lei Federal nº 10.696/2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

A necessidade de fomentar a agricultura familiar e promover o acesso à alimentação adequada para a população em situação de vulnerabilidade social;

A importância de fortalecer a segurança alimentar e nutricional no município, respeitando os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do município de Uibaí-BA, a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com o objetivo de:

I - Incentivar a agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável;

II - Promover o acesso à alimentação de qualidade para famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - Fortalecer a articulação entre a produção e o consumo de alimentos saudáveis no município.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Art. 2º O PAA será executado em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação federal e por meio de parcerias com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a coordenação e execução do Programa, com o apoio técnico e financeiro de parceiros institucionais.

Art. 4º Fica instituído que o COMSEA acompanhará e monitorará a execução do PAA no município, avaliando sua eficácia e propondo ajustes quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uibaí-BA, 28 de Março de 2025.



Vanderley Souza Santos
Vanderley Souza Santos

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Prefeitura Municipal de Uibaí

Editais Administrativos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



EDITAL N° 02/2025

Comunicamos ao público em geral, que as contas do Poder Executivo referente ao exercício de **2024** estarão em disponibilidade pública junto à comissão pertinente da Câmara Municipal, e a documentação de receita e despesa referente ao exercício retro mencionado, estará em disponibilidade pública para análise por todos os contribuintes na sede da prefeitura no período de 01 de abril a 30 de junho 2025, conforme determina a resolução 220/92 do TCM, bem como, na lei complementar 006/91 do TCM.

In Verbis:

Art. 54 - Nos 60 (sessenta) dias anteriores à sua remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios, as contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficarão na Secretaria da Câmara Municipal, sob a responsabilidade da Presidência da Câmara, que responderá pela integridade física dos documentos, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.

Parágrafo único - Enquanto perdurar o prazo de 60 (sessenta) dias referidos neste artigo, as Prefeituras, Mesas de Câmaras e demais entidades da administração indireta municipal colocarão à disposição dos contribuintes, nas suas respectivas sedes, toda a documentação mensal de receita e despesa referente ao exercício anterior, devidamente autenticada pela Inspetoria Regional do Tribunal de Contas dos Municípios.

O acesso e vistas à referida documentação serão concedidos mediante solicitação prévia.

Uibai, Estado da Bahia, em 31 de março de 2025.

Aiderlene Rocha Levi
Prefeita Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibai - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2D078412E233648603324D923D065116

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



DECRETO N°. 004, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA SECA QUE AFETA O MUNICÍPIO DE UIBAÍ E REGIÃO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a longa estiagem que atinge toda a região de Irecê;

CONSIDERANDO os efeitos negativos desta prolongada estiagem, agravada pelos fenômenos climáticos, tendo em vista a precipitação pluviométrica em níveis bem abaixo do normal, inviabilizando a safra das culturas de sequeiro, causando enormes prejuízos para todos os agricultores, diminuição dos lençóis freáticos e, consequentemente, redução da oferta de água para desidratação animal e para a irrigação e a redução drástica da qualidade das pastagens e resultando em prejuízos inestimáveis também para os criadores.

CONSIDERANDO ainda a repercussão de tais efeitos à economia local;

CONSIDERANDO a incerteza quanto ao fim da prolongada estiagem e seus consequentes efeitos;

CONSIDERANDO por fim, o dever do Poder Público Municipal continuar prestando os serviços públicos, especialmente, neste momento, aqueles que visam reduzir os efeitos da estiagem;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de Uibaí, Estado Federado da Bahia, por conta da seca prolongada, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - Para efeito de combate aos efeitos da seca e estiagem prolongada, deverão as Secretarias Municipais, elaborarem em conjunto Planos de Trabalho a ser desenvolvido pelo prazo de vigência do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uibaí - BA em 31 de março de 2025.

Aiderlene Rocha Levi
Prefeita Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89C0078AB08BF506FD2E667440B259FD

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



Resolução nº 01 /2025

“Aprovar o Termo de Aceite Cofinanciamento Estadual de Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às mulheres em situação de violência”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 27 de Março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 133 de 07 de março de 1996, e:

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar recursos para a implementação de políticas públicas voltadas a atender mulheres em situação de violência.

RESOLVE:

- Art. 1º- Aprovar o Termo de Aceite Cofinanciamento Estadual de Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às mulheres em situação de violência
Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí - BA, 27 de março de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Dourado Machado", is placed above the title of the signatory.

Marco Dourado Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.